

# CAMPEONATO DE FUTSAL INTERFIRMAS

## REGULAMENTO GERAL

### 2025

## Capítulo I

### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** - Este Regulamento Geral dispõe a respeito dos direitos, obrigações e responsabilidades das Equipes que participarão do Campeonato de Futsal InterFirmas 2025, organizado pela DGEL (Diretoria Geral de Esporte e Lazer).

**§ 1º** - As Equipes se obrigam a cumprir este Regulamento e o Regulamento Técnico e outras disposições que possam ser publicadas. O não cumprimento de suas disposições será considerada infração passível de sanção administrativa, nos termos dos Regulamentos, a ser apurada pela Diretoria Geral de Esporte e Lazer (DGEL), sem prejuízo daquelas medidas disciplinares que podem ser aplicadas pela Comissão Disciplinar Desportiva (C.D.D.).

**§ 2º** - Em razão de casos fortuitos ou de força maior, tais como a ocorrência excepcional de pandemia, as disposições deste Regulamento e do Regulamento Técnico, poderão ser alteradas, se necessário, com amparo nas leis e de acordo com as determinações das autoridades competentes.

**Art. 2º** - A Competição levará em conta as seguintes diretrizes:

- I. As Regras do Jogo de Futsal, tais como adotadas pela CBF e FPFS;
- II. Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;
- III. Leis Federais, Estaduais e Municipais, além dos demais instrumentos previstos na legislação aplicável às Competições;
- IV. As Adaptações prevista neste Regulamento Geral e no Regulamento Técnico.

**Art. 3º** - O Regulamento Técnico, as tabelas correspondentes, bem como as outras resoluções, portarias ou disposições editadas e publicadas pela DGEL produzirão efeitos imediatos.

**Art. 4º** - Havendo conflito entre as disposições do Regulamento Técnico e deste Regulamento Geral, prevalecerão as normas contidas no Regulamento Técnico por ser específica da competição.

**Art. 5º** - Equiparam-se aos Regulamentos as portarias e resoluções expedidas pela DGEL.

**Art. 6º** - Os capítulos deste Regulamento Geral constituem mera distribuição ordenada das matérias e não deverão afetar as interpretações dos respectivos artigos.

**Art. 7º** - As entidades de prática desportiva, doravante denominadas “Equipes”, e seus respectivos dirigentes, atletas, treinadores e membros de comissão técnica, ao participarem de competições organizadas pela DGEL, aderem e se submetem automaticamente a este Regulamento Geral, outorgando e reconhecendo plenos poderes à DGEL para que decida, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias de sua competência, assim como eventuais problemas e demandas que possam surgir no decurso das competições regidas por este Regulamento Geral.

## Capítulo II

### Das Competências e atribuições

**Art. 8º** - Caberá a DGEL, sem prejuízo das demais atribuições dispostas:

- I. Coordenar a Competição e fazer cumprir as normas vigentes;
- II. Elaborar e cumprir os regulamentos e tabelas do Campeonato, designando as datas, horários e locais das partidas, promovendo ainda alterações quando necessárias;
- III. Homologar ou não as partidas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua realização, após tomar conhecimento das súmulas e relatórios que as acompanham;
- IV. Encaminhar para a CDD as súmulas e relatórios das partidas que envolvam ocorrências de sua competência;
- V. Fazer cumprir as penalidades administrativas;
- VI. Decidir sobre os pedidos das Equipes participantes da Competição para, no curso destas, realizarem partidas amistosas;
- VII. Expedir instruções complementares necessárias à aplicação deste Regulamento, bem como resolver eventuais casos omissos;
- VIII. Decidir e determinar a interpretação dos casos não previstos ou na existência de conflito entre Regulamento Geral e Regulamento Técnico, e;
- IX. Determinar diretrizes que considere necessárias para preservar a integridade das competições, infraestrutura e equipes.

**Art. 9º** - Compete as Equipes, sem prejuízo das demais atribuições dispostas:

- I. Participar dos Congressos Técnicos e das reuniões prévias para tratar de assuntos regulamentares, operacionais, logísticos, organizacionais e de segurança das partidas;
- II. Cumprir, integralmente, todos os Regulamentos, resoluções, portarias ou disposições editadas e publicadas pela DGEL;
- III. Verificar junto a Equipe de Arbitragem os Cartões Aplicados a seus Atletas, para controle e correção caso necessário, antes que as Súmulas sejam Entregues e homologadas;
- IV. Zelar pela conduta de seus Atletas e Membros da Comissão Técnica;
- V. Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens da sua Torcida, auxiliando a equipe de arbitragem e autoridades competentes, inclusive quanto ao lançamento de objetos na quadra de jogo;
- VI. Evitar que seus torcedores utilizem de buzinas, cornetas, instrumentos de percussão, equipamentos eletrônicos, baterias, caneta laser e afins e/ou quaisquer outros objetos ou artefatos que produzam sons ou ruídos e que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos;
- VII. Entregar a Equipe de Arbitragem a documentação dos Atletas e Comissão Técnica com antecedência;
- VIII. Entrar em Quadra antes do horário previsto em tabela;

**Art. 10** - Compete ao árbitro;

- I. Cumprir e fazer cumprir as regras e normas deste Regulamento e do Regulamento Técnico e demais publicações ou quaisquer determinações formalizadas pelo DGEL;
- II. Apresentar-se juntamente com seus assistentes regularmente uniformizados para o exercício de suas funções, seguindo os padrões de trabalho exigidos;
- III. Chegar ao Ginásio/quadra com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da partida;
- IV. Verificar a documentação relativa aos atletas, comissão técnica, imediatamente após o recebimento dos documentos;
- V. Adotar as medidas necessárias para reprimir as desordens no banco de reservas;
- VI. Providenciar, que todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas da quadra de jogo e das áreas adjacentes ao gramado;

## Capítulo III

### Da Categoria

**Art. 11** - A Competição será realizada na Categoria Livre Masculino.

**§ Único** - Somente poderão participar deste Campeonato os atletas que completaram ou venham a completar no ano de 2025 a idade mínima de 15 (quinze) anos (nascidos até 2009).

## Capítulo IV

### Da Inscrição das Equipes

**Art. 12** - Poderão participar do Campeonato de Futsal InterFirmas 2025, as empresas, comércios, autarquias, órgãos públicos, etc..., que tenham sede no município de Registro (CNPJ com sede em Registro).

**Art. 13** - As Equipes poderão participar com apenas uma representação.

**§ Único** – Será admitida a fusão entre 02 Equipes (empresas, comércios, autarquias, órgãos públicos, etc...) formando assim uma única representação.

**Art. 14** - Para efetuar a inscrição no Campeonato as Equipes deverão retirar no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br/esportes](http://www.registro.sp.gov.br/esportes)), o Requerimento de Inscrição, devendo preencher e entregar na sede da Diretoria Geral de Esporte e Lazer, para posterior retirada da Guia da Taxa de Inscrição.

**§ 1º** - A Equipe só será considerada inscrita no Campeonato após a entrega do Requerimento de Inscrição, e entrega da Cópia da Taxa de Inscrição paga, devendo o Requerimento de Inscrição ser entregue digitado e assinado em 2 vias, mediante protocolo na sede da Diretoria Geral de Esportes e Lazer, como segue:

- I. As Inscrições para o Campeonato estarão abertas do dia **17/03/2025** até o dia **28/03/2025**.
- II. O Requerimento de Inscrição no Campeonato deverá ser entregue na DGEL em 02 (duas) vias, até o dia **28/03/2025** às 17:00h, impreterivelmente, mediante recibo de protocolo e retirada da Taxa de Inscrição.
- III. A Taxa de Inscrição **no valor de R\$ 139,17 (cento e trinta e nove reais e dezessete centavos)** deverá ser recolhida (paga) e entregue (cópia da Taxa) na DGEL até o dia **31/03/2025** às 17:00h, impreterivelmente.

§ 2º - A inscrição só será efetivada após a entrega do Requerimento de Inscrição, e entrega da Cópia da Taxa de Inscrição paga.

§ 3º - Se a Equipe entregar só o Requerimento de Inscrição, e, não entregar a Cópia da Taxa de Inscrição paga, conforme a data estipulada será considerada desistente para participar da Competição.

**Art. 15** - Será negada as inscrições das Equipes que se inscreverem após o Prazo de inscrição.

## Capítulo V

### Da Inscrição dos Atletas e Comissão Técnica

**Art. 16** – Somente poderão participar do Campeonato de Futsal InterFirmas 2025 os trabalhadores-atletas que sejam colaboradores da empresa e estejam devidamente registrados sob o respectivo CNPJ, cuja sede esteja localizada no município de Registro. Além disso, o vínculo empregatício deverá ter sido estabelecido há, no mínimo, 03 (três) meses antes do início oficial do Campeonato.

§ 1º – Poderão ser inscritos trabalhadores-atletas que residam em outras cidades, desde que comprovem vínculo empregatício com a empresa sediada em Registro.

§ 2º – O proprietário, sócio ou presidente da empresa poderá participar da competição, desde que comprove sua função por meio da apresentação de cópia do contrato social ou da ata de posse, devidamente registrada na Junta Comercial ou em cartório.

§ 3º – Os membros da Comissão Técnica das equipes, incluindo treinadores, auxiliares técnicos e massagistas, não precisam ser colaboradores da empresa que representam, podendo ser convidados exclusivamente para desempenhar tais funções durante o campeonato.

**Art. 17** - Para efetuar a inscrição dos atletas e da Comissão Técnica, as equipes deverão preencher e entregar a "Relação Nominal" digitada.

§ 1º - A "Relação Nominal" deve conter todos os campos devidamente preenchidos e digitados, não sendo aceitos documentos preenchidos manualmente.

§ 2º - Cada equipe poderá inscrever até 12 atletas e 04 membros da Comissão Técnica, sendo 01 Técnico, 02 Auxiliar Técnico e 01 Massagista.

§ 3º - No ato da entrega da Relação Nominal deverá ser entregue cópia de um dos documentos dos trabalhadores-atletas, que Comprove Vínculo Empregatício, conforme a seguir:

- Cópia da carteira de Trabalho (das folhas que contém a foto, o nome e o registro atual), **inclusive os dados da digital (Aplicativo Oficial)**;
- Guia da Previdência Social – Código 507;
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- Holerites e Recibos (**Os recibos e holerites devem ser assinados pelo representante legal da empresa**);
- Extrato Previdenciário;
- Registro Funcional;
- Carteira Funcional;
- Cópia da nomeação no Diário Oficial
- Cópia do Contrato Social;

- Cartão de CNPJ;
- Outros não especificados anteriormente e que comprovem o vínculo empregatício.

**§ 4º - Os Atletas menores de idade deverão apresentar no ato da Entrega da Relação Nominal Autorização de Menor.**

§ 5º - A inscrição do atleta será considerada efetivada a partir do momento em que ele participar ativa ou passivamente da competição.

§ 6º - Considera-se participação efetiva quando o atleta for relacionado com numeração na súmula. A participação ativa ocorre quando ele atua no jogo, e a passiva, quando permanece no banco de reservas.

§ 7º - A inscrição de atletas e da Comissão Técnica é de inteira responsabilidade da equipe, e o responsável se compromete com a veracidade das informações prestadas, respondendo administrativamente, civil e criminalmente, além das sanções disciplinares cabíveis.

**Art. 18 -** O prazo para a entrega da "Relação Nominal" para a 1ª rodada será definido no Congresso Técnico e determinado no Regulamento Específico.

**Art. 19 -** As equipes poderão complementar a "Relação Nominal" a qualquer momento, respeitando o prazo final para inscrição e substituição de atletas, que se encerra às 17h00 do **penúltimo dia, antes do início da última rodada da Primeira Fase.**

§ Único - Caso a última rodada da Primeira Fase ocorra ou comece em um feriado, o prazo final será antecipado para o penúltimo dia útil.

**Art. 20 -** A inscrição de novos atletas (havendo vagas) ou a substituição de atletas (que ainda não tenham participado) deverá ser realizada mediante o preenchimento da "Ficha de Inscrição/Substituição de Participante" em duas vias, acompanhada de uma nova "Relação Nominal", entregues na sede da Diretoria Geral de Esporte e Lazer.

§ 1º - Jogos realizados durante a semana, as inscrições ou substituições devem ser feitas até as 17h00 do dia anterior aos jogos.

§ 2º - Para jogos realizados aos finais de semana, as inscrições ou substituições devem ser feitas entre segunda e quarta-feira, até às 17h00.

§ 3º - Para jogos realizados em feriados, as inscrições ou substituições devem ser feitas até às 17h00 do penúltimo dia útil antes do jogo.

§ 4º - Inscrições ou substituições realizadas após os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores não serão válidas para a respectiva rodada.

**Art. 21 -** O Atleta que constar seu nome em súmula, na qualidade de titular ou suplente e for relacionado com numeração, não poderá se transferir de Equipe.

**Art. 22 -** As equipes podem inscrever ou substituir os membros da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliares Técnicos e Massagista) ao longo do campeonato, independentemente de terem ou não participado. Para isso, o responsável deverá preencher e entregar a "Ficha de Inscrição/Substituição de Participante" e uma nova "Relação Nominal", respeitando os prazos estabelecidos no Artigo 19 e 20.

**Art. 23** - Os membros da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar Técnico e Massagista) que já atuaram em uma Equipe e forem substituídos, não poderão se transferir para outra Equipe, dentro do mesmo Campeonato.

**Art. 24** - A DGEL poderá relativizar ou estabelecer outros critérios para a inscrição, através de Resolução específica ou por meio do Regulamento Específico, visando manter o bom andamento das competições.

**Art. 25** - Será aceita inscrição de atleta suspenso, sem com isso habilitá-lo a adquirir condição de jogo, mas tendo o objetivo de apenas garantir o prazo legal de inscrição para a competição, sendo que o atleta somente terá condição de jogo após cumprir a pena por prazo a que esteja sujeito.

## Capítulo VI

### Da Condição de Jogo

**Art. 26** - Somente estarão aptos a participar da primeira rodada da Competição, os atletas e Comissão Técnica que tenham sido registrados (Inscritos na Relação Nominal) por sua Equipe, e tenham obtido condição de jogo, obedecidos os prazos estabelecidos nos regulamentos Geral e específicos.

**Art. 27** - Para que um atleta, técnico, assistente técnico e massagista participem dos jogos, deverá realizar a sua identificação antes do início das partidas, através da apresentação de qualquer um dos seguintes Documentos Oficiais Originais, a saber:

- Cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública: RG (Registro Geral), **inclusive a identidade digital (Aplicativo Oficial)**;
- Carteira Profissional de trabalho (CTPS), **inclusive a digital (Aplicativo Oficial)**;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **inclusive a digital (Aplicativo Oficial)**;
- Documentos Oficiais constantes na Lei nº 3026/75 (Ex: CREA, CRM, OAB, CREF) devendo os documentos conter descrito número do RG e Foto do Participante;
- Cédula de Identidade expedida pelas Forças Armadas;
- Carteira Militar;
- Passaporte;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- Ministério das Relações Exteriores (MRE)
- **Carteira de Registro Nacional Migratório – RNM (países do Mercosul).**

**Art. 28** - O Atleta poderá participar por apenas uma única Equipe

**§ 1º** - Se o Atleta trabalhar em duas “empresas”, jornada dupla de emprego, deverá definir qual empresa atuar.

**§ 2º** - Em caso de inscrição em mais de 01 equipe, só terá sua inscrição efetivada pela equipe em que primeiro participar ativa ou passivamente do campeonato, podendo a outra equipe substituí-lo por outro atleta.

**§ 3º** - O Atleta que participar (atuar) por mais de uma Equipe, além de sujeitar a equipe respectiva à perda de pontos por participação irregular, ficará sujeito à pena de suspensão pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**Art. 29** - O Atleta que se encontrar suspenso e participar de uma partida, ficará sujeito à pena de suspensão pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sendo que a Equipe no qual o Atleta participou também ficará sujeito à perda de pontos pela participação de Atleta irregular.

**Art. 30** - É de responsabilidade das Equipes informar-se sobre a condição de jogo junto aos atletas que inscrever.

**Art. 31** - Não será admitido o cancelamento e substituição de inscrição de atleta por perda de condição de jogo, por motivo de Eliminação, Exclusão ou Suspensão por partidas ou prazo.

**Art. 32** - É responsabilidade única e exclusiva de cada Equipe disputante da competição o controle e cumprimento de penalidades decorrentes da aplicação de cartões amarelos e/ou vermelhos, bem como de sanções aplicadas pela Justiça Desportiva, e demais órgãos competentes.

**Art. 33** - A inclusão de atletas e ou Comissão Técnica em desacordo com o estabelecido neste Regulamento ou no Regulamento Técnico implicará em punição da Equipe e dos Atletas.

## Capítulo VII

### Dos Jogos

**Art. 34** - As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo.

**§ 1º** - Os Jogos em todas as Fases, serão cronometrados em seus 03 (três) minutos finais de cada Tempo de Jogo.

**§ 2º** - Durante toda a partida o Cronometro também poderá ser paralisado quando solicitado pela arbitragem.

**Art. 35** - Será considerada como mandante a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos.

**§ 1º** - Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a Equipe colocada à direita na tabela a troca dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da constatação do fato, podendo a equipe do lado esquerdo da programação usar do Fair Play e trocar ela o uniforme.

**§ 2º** - O Arbitro solicitará ao clube que estiver com o fardamento inadequado a respectiva troca no prazo máximo de 15 (quinze) minutos cronometrados. Comunicando a Equipe e relatando em sumula.

**§ 3º** - Não ocorrendo a troca no prazo estabelecido, a Equipe faltosa será penalizada com a perda do jogo por WO.

**§ 4º** - Não poderá haver semelhança de cor das camisas dos goleiros com os demais atletas, podendo ser iguais entre si.

**§ 5º** - Fica a critério da arbitragem a avaliação dos uniformes das Equipes e autorização para início ou não da partida.

**Art. 36** - A Equipe mandante utilizará o vestiário nº 1 e o banco de reservas nº1.

**Art. 37** - O banco de reservas durante os Jogos do Campeonato de Futsal InterFirmas deverá ser constituído exclusivamente pelas seguintes pessoas: até 07 (sete) atletas, e até 04 (quatro) membros da Comissão Técnica: Treinador, Auxiliares Técnicos e Massagista, todos devidamente habilitados e credenciados.

§ 1º - Será obrigatória a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da Comissão Técnica.

§ 2º - Na falta de um dos membros obrigatórios da Comissão Técnica no banco de reservas, a equipe será considerada perdedora por W.O. e os pontos da partida serão revertidos para o adversário.

**Art. 38** - Será vedada a participação dos Atletas e membros da Comissão Técnica que chegarem após o início da partida no segundo tempo de jogo.

**Art. 39** - Ao atleta que eventualmente, substituir o goleiro, será exigido o uso de camiseta de jogo de cor diferente dos atletas participantes, com o mesmo número que foi registrado em súmula, podendo ser igual ao do goleiro adversário, não sendo permitido o uso de colete nestas condições.

**Art. 40** - Nenhuma partida terá início sem a presença em quadra de pelo menos 03 (três) atletas de cada equipe em condições de atuar.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento previsto no caput, o árbitro aguardará até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da partida, e permanecendo a situação, a Equipe que não apresentar em quadra, pelo menos 03 (três) atletas, será considerada ausente (WxO).

§ 2º - Ocorrendo o fato no transcurso da partida esta será encerrada, imediatamente, pelo árbitro, que encaminhará o seu relatório juntamente com os demais documentos da partida à DGEL, que adotará as medidas previstas deste Regulamento.

§ 3º - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 03 (três) atletas tiver um ou mais contundidos, conceder-lhe(s)-á o árbitro, o prazo de 05 (cinco) minutos para tratamento ou recuperação.

§ 4º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior sem que tenha havido a reincorporação do(s) atleta(s) à sua equipe, dará o árbitro por encerrada a partida.

§ 5º - A equipe que iniciar a partida com menos de 05 (cinco) jogadores, respeitados os critérios fixados para que isso ocorra, poderá completá-la até o início da partida no segundo tempo, desde que o(s) atleta(s) atenda(m) todas as exigências legais para participação, devendo seu nome estar incluído na súmula e dada ciência ao árbitro, que fará a identificação.

## Capítulo VIII

### Da Tabela de Jogos

**Art. 41** - Os jogos serão disputados nas datas, horários e locais determinados pela DGEL, conforme tabela previamente publicada.

**Art. 42** - A data, horário e local das partidas, constantes nas tabelas, poderão sofrer alterações:

- a) por determinação da DGEL;
- b) por acordo entre as equipes disputantes, desde que não resulte em prejuízo de terceiros, sejam propostas por escrito, assinada pelos responsáveis das Equipes envolvidas e protocolado com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, cabendo à DGEL aprovar ou rejeitar o pedido.

**Art. 43** - Será admitida uma tolerância de 15 (quinze) minutos do horário fixado na tabela, sendo que após essa tolerância a Equipe faltosa será considerada perdedora por WO, ficando o escore 3x0.

§ 1º - Se apenas uma das equipes comparecer no horário regulamentar para disputar uma partida, seus integrantes deverão preencher a súmula e apresentar-se ao árbitro, em quadra, devidamente uniformizados e portando os respectivos documentos.



§ 2º - Se as duas equipes estiverem ausentes, ambas serão consideradas perdedoras por W.O.

## Capítulo IX

### Do Cancelamento, da Suspensão e da Validade da Partida

**Art. 44** - Qualquer partida, em virtude de caso fortuito ou por motivo de força maior, poderá ser cancelada pela DGEL, até 03 (três) horas antes de seu início, dando-se ciência da decisão aos representantes das equipes interessadas.

**Art. 45** - A DGEL poderá suspender qualquer partida por caso fortuito ou motivo de força maior, desde que a decisão seja comunicada aos representantes das equipes envolvidas até as 20h00 do dia anterior à realização do jogo ou rodada.

**§ Único** - Em situações excepcionais e imprevisíveis de mau tempo e de força maior, a DGEL poderá ainda determinar a suspensão da partida com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência, garantindo a comunicação imediata aos representantes das equipes envolvidas.

**Art. 46** - A partir de 2 (duas) horas antes do horário programado para o início da partida, o árbitro será a única autoridade competente para decidir sobre o adiamento do jogo, exceto nos casos em que o mau estado do gramado possa justificar uma decisão antecipada.

**§ Único** - Caso ocorra o adiamento da partida, o árbitro deverá encaminhar um relatório detalhado à DGEL, informando os motivos da decisão.

**Art. 47** - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida, suspensa ou cancelada caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

- a) Falta de garantias, positivamente verificadas.
- b) Distúrbios graves ou conflitos que afetem a sua continuidade.
- c) A falta de luz.
- d) Mau estado do piso que possa tornar o jogo impraticável e perigoso para integridade física dos atletas.
- e) Falta de material necessário para sua realização normal da partida.
- f) Agressão a qualquer um dos oficiais de arbitragem.
- g) Invasão da quadra de jogo;
- h) Outros problemas ocorridos na quadra, que torne a partida impraticável ou perigosa;

**§ 1º** - Ocorrendo o previsto no caput deste artigo, o árbitro, aguardará 15 (quinze) minutos, prorrogável para mais 15 (quinze) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

**§ 2º** - Se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida não poderá ser sanado ou, se após o referido prazo não cessarem os motivos, o árbitro deve suspender definitivamente a partida e encaminhar relatório circunstanciado à DGEL.

**§ 3º** - Se a suspensão ocorrer por motivo que caracterize infração disciplinar, o setor competente da DGEL remeterá toda documentação da partida à Comissão Disciplinar Desportiva, para processamento e julgamento.

**Art. 48** - Transferido ou suspenso definitivamente um jogo, por motivo alheio a vontade dos clubes disputantes, será marcada nova data para realização do jogo ou restante do tempo regulamentar.

**Art. 49** - Uma partida interrompida ou suspensa **poderá** ser considerada como encerrada se houver transcorrido **2/3 (dois terços)** do tempo total da partida.

**§ Único** - Caso a partida não seja declarada encerrada pelo árbitro, após análise, o departamento técnico da DGEL, e a seu exclusivo critério, poderá considerá-la encerrada ou determinar a continuidade da mesma. Nesse último caso o departamento técnico indicará o local, data e horário para a continuidade da partida.

**Art. 50** - Em caso de ser marcada a continuidade de uma partida observar-se-á os seguintes quesitos:

- a) A partida deverá ser reiniciada a partir do tempo em que foi interrompida ou suspensa;
- b) As equipes deverão reiniciar a partida com os mesmos atletas e Comissão Técnica que estavam em quadra no momento da suspensão da partida, exceto os atletas e membros da Comissão Técnica que tiverem sido expulsos do jogo;

**Art. 51** - Se uma partida for interrompida e suspensa em virtude da falta de garantias para os oficiais de arbitragem ou para uma das equipes devido a conflitos, hostilidades, agressões ou condutas contrárias as normas ou aos princípios do esporte, praticados por membros da equipe ou de seus torcedores, que impeçam a continuidade da partida, após aguardar o tempo de 15 (quinze) minutos para que cessem os motivos que deram causa a paralisação da partida e não havendo condições para a sua continuidade, a partida será declarada encerrada e a equipe causadora do incidente perderá os pontos da partida para a equipe adversária.

**§ 1º** - Se a equipe que deu causa a interrupção da partida era vencedora do jogo ou se a partida estava empatada, será ela declarada perdedora pelo placar de 3x0 (três a zero), sendo desconsiderados os gols consignados por ela.

**§ 2º** - Se a equipe que causou a interrupção da partida era perdedora, o adversário será declarado vencedor pelo placar do momento da suspensão do jogo.

**Art. 52** - No caso de uma partida ser realizada com os portões fechados, as equipes deverão enviar à DGEL uma relação de atletas e membros da comissão técnica que participarão da partida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data de realização do jogo.

**§ Único:** Em partida com portões fechados somente poderão entrar no ginásio os atletas e membros da comissão técnica que participarão da partida.

**Art. 53** - Decorridos 48 (quarenta e oito) horas após a realização de uma partida e não sendo constatada nenhuma irregularidade na súmula e relatório de arbitragem, será a mesma automaticamente homologada, com o lançamento de seu resultado para efeito de classificação, passando a produzir todos os seus efeitos legais, não se admitindo nenhuma ação ou medida administrativa que venha a impugnar sua validade ou modificar o seu resultado.

**§ Único** - O prazo previsto no caput tem por objetivo garantir o regular andamento do campeonato, diante da dinâmica própria das competições esportivas.

## Capítulo X

### Da Forma de Disputa

**Art. 54** - A Forma de Disputa será definida no Regulamento Técnico de acordo com o número de Equipes inscritas e de acordo com a dotação Orçamentária da Diretoria Geral de Esporte e Lazer.

## Capítulo XI

### Da Pontuação

**Art. 55** - Para efeito de classificação, a contagem de pontos (ganhos) será a seguinte:

- Vitória: 03 (três) pontos;
- Empate: 01 (um) ponto;
- Derrota: 00 (zero) ponto;

**Art. 56** - Na hipótese de uma equipe vencer o jogo por W.O. (não comparecimento do adversário) além dos 03 (três) pontos ganhos terá a seu favor o placar de 3x0.

**§ Único** - Para efeito de estatística, não serão computados os gols para o Artilheiro e Goleiro Menos vazado.

## Capítulo XII

### Das Bolas

**Art. 57** - A bola a ser utilizada será a Oficial da Modalidade de Futsal.

**§ 1º** - Cada Equipe deverá levar e entregar ao árbitro, 01 (uma) bola, em perfeitas condições de uso, cabendo ao árbitro aprová-las.

**§ 2º** - Caso uma Equipe não leve a bola, será dado W.O. em favor da Equipe adversária, que somará 03 (três) pontos, ficando o placar do Jogo 3x0.

## Capítulo XIII

### Da Arbitragem

**Art. 58** - A arbitragem e anotação das partidas oficiais da competição ficarão a cargo da entidade contratada pela Prefeitura Municipal de Registro para esta finalidade.

**Art. 59** - A escolha dos árbitros, seus assistentes e anotadores será de responsabilidade da entidade contratada.

**Art. 60** - O não comparecimento a uma partida, para o qual foi designado, sem justa causa, ficará o árbitro e/ou o(s) assistente(s) e anotador(es), sujeito(s) as sanções previstas neste Regulamento Geral e no CBJD, aplicadas pela Comissão Disciplinar Desportiva, além da multa contratual da entidade.

**Art. 61** - Compete ao árbitro, em relação à normalidade das partidas:

- cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas no recinto da partida, permitindo o acesso exclusivamente daquelas que irão participar direta ou indiretamente do jogo;
- observando que no local designado ao banco de reservas de cada Equipe, só poderão estar, além dos atletas substitutos: um Técnico, um Auxiliar Técnico e um Massagista, desde que

devidamente credenciados junto à DGEL, sendo expressamente proibida a presença de dirigentes no banco de reservas.

**§ 1º** - O árbitro só dará início à partida após verificar, pessoalmente, a identificação dos atletas e Comissão Técnica.

**§ 2º** - O descumprimento das regras referidas no caput e parágrafo anterior, autoriza o árbitro a não iniciar, interromper ou suspender a partida. Caberá a Equipe infratora as penas cabíveis a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar Desportiva.

**Art. 62** - Após a realização da partida o árbitro conferirá e assinará a súmula, além de elaborar seus relatórios, em modelos próprios fornecidos pela DGEL e/ou pela entidade responsável pela arbitragem e os entregará na DGEL até o primeiro dia útil após a realização da partida, dentro do horário normal de expediente do órgão.

**Art. 63** - Compete ao anotador, auxiliar a Equipe de Arbitragem na aplicação do Regulamento Geral e Técnico vigente e zelar pelo cumprimento das regras, além das demais legislações Desportivas, quando da realização das partidas, e, em especial:

- I. conferir, juntamente com o árbitro, antes do início de cada partida, as súmulas e os documentos dos atletas, identificando os mesmos;
- II. preencher a súmula e elaborar após a partida, relatório circunstanciado do qual conste:
  - a) horário de entrada das equipes em quadra, no início e após o intervalo do jogo;
  - b) horário do início e encerramento de cada tempo de jogo;
  - c) interrupções havidas e seus motivos determinantes;
  - d) gols marcados, relacionados em ordem cronológica, junto com o nome dos respectivos autores;
  - e) cartões disciplinares apresentados, relacionados em ordem cronológica, junto com o nome e número da camisa de quem os recebeu;
  - f) demais anormalidades que venham a ocorrer antes, durante ou após a partida.
- III. entregar o relatório e demais documentos anexos referentes à partida, no primeiro dia útil após o seu encerramento, junto a DGEL no horário de expediente;

**Art. 64** - Serão vedadas as Equipes, o direito de veto aos árbitros designados para os jogos.

## Capítulo XIV

### Da Premiação

**Art. 65** - A forma de premiação será a seguinte:

- Troféus para os 03 (três) primeiros colocados;
- Medalhas aos Atletas e Técnicos dos 03 (três) primeiros colocados;
- Troféus para: Artilheiro, Goleiro menos vazado e Troféu Disciplina.

**Art. 66** - Será entregue Troféu de Artilheiro ao Atleta que tiver somado o maior número de gols durante toda a Competição. Em caso de 02 (dois) ou mais Atletas chegarem ao final da Competição com o mesmo número de Gols marcados, o critério para definição do Atleta a ser premiado será aquele que em que a Equipe foi a melhor colocada na competição, caso necessário será utilizado os critérios de desempate disposto neste Regulamento Técnico.

**Art. 67** - Será entregue Troféu de Goleiro Menos Vazado, para o Goleiro da Equipe que tiver o menor número de gols sofridos (Equipe menos vazada), durante toda a competição. Porém a disputa só acontece entre as Equipes que estiverem entre as 04 Semi Finalistas do Campeonato. Em caso de empate o critério a ser adotado para escolha será a Colocação da Equipe no Campeonato, caso necessário será utilizado os critérios de desempate disposto neste Regulamento Técnico.

**§ 1º** - Em caso das Equipes que chegarem a Semi Final e Final, possuírem números de jogos diferentes (número de jogos realizados a mais que a(s) outra(s)), o critério da escolha do Troféu de Goleiro Menos Vazado será a média de Gols sofridos (pela Equipe) dividida pelo número de Jogos realizados pela Equipe.

**§ 2º** - No caso da Equipe com mais de um goleiro atuando, será responsabilidade desta, a identificação do goleiro a ser premiado.

**Art. 68** - Será entregue o Troféu Disciplina a Equipe mais disciplinada entre os 04 (quatro) finalistas, que tiver a menor pontuação, levando em conta os jogos durante todo o Campeonato, observando-se a seguinte pontuação:

- Cartão Amarelo por Atleta - 05 pontos;
- Cartão Vermelho por Atleta - 10 pontos;
- Cartão Amarelo para integrante da Comissão Técnica - 08 pontos;
- Cartão Vermelho para integrante da Comissão Técnica - 13 pontos;
- Punições pela Comissão Disciplinar Desportiva para cada Atleta ou Membros da Comissão Técnica - 30 pontos;

**§ 1º** - Em caso das Equipes que chegarem a Semi Final e Final, possuírem números de jogos diferentes (número de jogos realizados a mais que a(s) outra(s) Equipe), o critério da escolha do Troféu Disciplina será a média dos pontos do caput, dividida pelo número de Jogos realizados pela Equipe.

**§ 2º** - Ocorrendo o empate na pontuação entre duas equipes ou mais, o Troféu Disciplina fica com aquela que obteve a melhor colocação, caso necessário será utilizado os critérios de desempate disposto neste Regulamento Técnico.

**Art. 69** - Os gols computados em vitórias por WO, os gols contra e os gols marcados em disputas de pênaltis (Fases Eliminatórias), não contam para o Cálculo de Artilheiro e Goleiro Menos Vazado.

## Capítulo XV

### Da Justiça Disciplinar Desportiva

**Art. 70** - A Justiça Desportiva da Competição será aplicada pela Comissão Disciplinar Desportiva nomeada pela DGEL.

**§ Único** - A infração disciplinar praticada pelo Atleta, Comissão Técnica e Dirigente, será punida com suspensão automática de 01 (uma) partida a até 04 (quatro) anos, conforme a gravidade da infração.

**Art. 71** - A Comissão Disciplinar Desportiva tem por incumbência apreciar e julgar todas as infrações cometidas pelas Equipes, Atletas, Comissão Técnica, Dirigentes e por pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente vinculadas às Equipes ou a serviço de qualquer uma delas.

**Art. 72** - É de competência da DGEL, a obrigação de fazer cumprir este Regulamento, o Regulamento Técnico, CBJD e demais legislações, aplicando as punições cabíveis.

## Capítulo XVI

### Do Processo Desportivo

**Art. 73** - O processo desportivo será iniciado somente por meio de denúncia regularmente oferecida pela parte interessada ou quem tiver qualidade para representá-las apresentando prova ou similar.

**§ 1º** - A denúncia poderá ser coletiva quando da mesma partida, prova ou similar derivem várias infrações, visando a economia processual e a convergência na aplicação das penalidades, na medida da culpa de cada um.

**§ 2º** - O processo desportivo deve ser conduzido de forma célere, adotando procedimentos simplificados e resumidos, respeitadas as formalidades essenciais e a preservação da ampla defesa e do contraditório.

**§ 3º** - Poderão ser adotados procedimentos e comunicações virtuais (via internet) na tramitação dos processos desportivos, posteriormente ratificados, se necessário, por quem de direito.

**§ 4º** - Os processos desportivos ficarão arquivados por 05 (cinco) anos após o cumprimento da pena, podendo, a partir daí, serem inutilizados.

**Art. 74** - Os possíveis requerimentos das partes interessadas para instrução de processo deverão ser protocolados na Secretária da DGEL, até as 17h00min do primeiro dia útil após a realização da partida que deu origem a sua interposição.

**§ 1º** - Deverão ser juntadas provas das irregularidades contra o qual recorre, ou justificando ato praticado ou não praticado, no prazo de 03 (três) dias da entrada do requerimento.

**§ 2º** - O requerimento não terá efeito suspensivo.

**Art. 75** - A súmula e o relatório da Arbitragem ou da Coordenação/Organização, que consubstanciem infração disciplinar, serão analisados pela DGEL.

**Art. 76** - A Diretoria Geral de Esporte e Lazer procederá ao Registro do documento, encaminhando-o ao setor competente.

## Capítulo XVII

### Das Citações

**Art. 77** - As citações e intimações das pessoas, Atletas, Comissão Técnica, Dirigentes e Equipes necessárias para o início do procedimento, serão feitas por uma das seguintes formas:

- I. por edital afixado na DGEL;
- II. pessoalmente;
- III. por convocação através do responsável pela Equipe;
- IV. por correio eletrônico (e-mail), exigindo-se o retorno de confirmação de seu recebimento;
- V. por SMS ou Whatsapp, exigindo-se o retorno de confirmação de seu recebimento.

**§ 1º** - A não confirmação do recebimento do e-mail, em tempo hábil, obriga na adoção de outro meio de comunicação do ato processual, considerando que pode haver falha ou erro na transmissão, em que pese

a possibilidade do ato de omissão voluntária, que não pode ser presumido, em face da garantia da ampla defesa e do contraditório.

**§ 2º** - As citações e intimações deverão ser feitas com prazo razoável para a prática do ato, nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 78** - O citado que não puder comparecer à sessão de instrução e julgamento deverá apresentar, em tempo hábil, justificativa e defesa escrita ou fazê-la através de defensor, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que motivaram a denúncia.

**§ 1º** - A nomeação do defensor pelo réu ausente deverá ser feita através de documento por escrito e assinado pelo mesmo, para que se tenha certeza quanto aos poderes que lhe foram conferidos, bastando ao réu presente simples manifestação neste sentido.

**§ 2º** - Aos menores de 18 (dezoito) anos, caso não indiquem defensor, deverá ser nomeado curador especial pelo Presidente da respectiva sessão, dentre pessoas maiores e capazes.

**Art. 79** - O comparecimento espontâneo da parte supre a falta ou a irregularidade da citação.

**Art. 80** - Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados no processo desportivo.

**Art. 81** - A prova dos fatos alegados caberá à parte que os formular.

**Art. 82** - A súmula da competição e o relatório do árbitro e demais autoridades desportivas vinculadas ao evento ou atividade gozarão da presunção de veracidade, ou seja, serão considerados verdadeiros até que se prove o contrário, exceto quando se tratar de infração praticada pelos mesmos.

**Art. 83** - Nos processos, as testemunhas que se pretenda ouvir, exceto as arroladas no processo, deverão comparecer independentemente de intimação, limitada a 02 (duas) por parte.

**Art. 84** - Feita a citação por qualquer das formas estabelecidas, o processo prosseguirá em todos os seus termos, independentemente do comparecimento.

## Capítulo XVIII

### Do Recurso

**Art. 84** - Os recursos contra as decisões do Processo Sumário, deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da proclamação do resultado do julgamento, mediante ofício protocolado na DGEL pela parte vencida ou pelo punido.

**Art. 85** - Os recursos serão julgados pela Comissão Disciplinar Desportiva, de acordo com a competência fixada neste Regulamento.

**Art. 86** - Em grau de recurso não será admitida novas provas.

**Art. 87** - O recurso não terá efeito suspensivo.

**Art. 88** - Após decisão, não haverá revisão dos processos tramitados e arquivados.

## Capítulo XIX

### Dos Prazos

**Art. 89** - As penas tem efeito imediato, excluindo-se da contagem o dia do começo, incluindo-se o do vencimento, respeitado o horário de expediente da Diretoria Geral de Esporte e Lazer, após o qual, será considerado findo.

**§ 1º** - Excetuando-se as penas, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**§ 2º** - Contam-se os finais de semana e feriados para efeito de início da contagem dos prazos, caso haja expediente normal neste dia, do contrário, deverá ser desconsiderado neste sentido.

**§ 3º** - Os prazos fixados em horas contam-se hora a hora, iniciando de sua efetiva ciência.

**Art. 90** - O prazo para o árbitro e/ou demais autoridades desportivas entregar a súmula e o(s) relatório(s) no setor competente será de até 01 (um) dia após o encerramento da partida, prova ou similar, salvo disposição em contrário prevista em Regulamento Técnico.

**Art. 91** - O prazo para a DGEL remeter a cópia da súmula e do(s) relatório(s) que apontem infrações à Comissão Disciplinar Desportiva, seguirá a mesma regra do artigo anterior, considerada a data de recebimento dos documentos.

## Capítulo XX

### Dos Procedimentos e Penalidades Administrativas

**Art. 92** - As infrações de natureza regulamentar e administrativa serão analisadas, processadas e julgadas pela DGEL.

**Art. 93** - O descumprimento ou inobservância deste Regulamento Geral e do Regulamento Técnico sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas a serem aplicadas pela DGEL, independentemente das sanções disciplinares aplicadas pela JDD:

- I. Advertência;
- II. Suspensão por partida;
- III. Suspensão por prazo determinado ou enquanto perdurar a infração;
- IV. Perda de Pontos;
- V. Eliminação da Competição.

**Art. 94** - A Equipe que der causa à não realização de uma partida, não comparecer ou ainda desistir de participar após a sua confirmação e publicação da tabela de Jogos, será punível com W.O., sem prejuízo de eventual sanção disciplinar aplicada, cumulativamente, pela CDD.

**§ 1º** - A Equipe que deixar de comparecer a qualquer partida ou dar causa ao (W.O), será considerada perdedora pelo score de 3x0, independente da justificativa que poderá ser apresentada no prazo estipulado neste Regulamento.

**§ 2º** - Se aceito pela Junta Disciplinar a justificativa do 1º W.O, e a Equipe incorrer no 2º (segundo) W.O., estará automaticamente fora da competição vigente e será suspensa por 01 (um) ano a até 02 (dois) anos



dos próximos Campeonatos realizados ou promovidos pela DGEL, independente das Justificativas que poderão ser apresentadas.

**Art. 95** - Quando uma Equipe for considerada desistente e excluída do campeonato, os resultados de suas partidas já disputadas serão considerados válidos, tanto os pontos como os gols, e as ainda não disputadas serão decididas por W.O., contando para efeito de classificação o resultado de 03x00 (três a zero) em favor de seus adversários, sem prejuízo das penalidades impostas pela JDD, quando for o caso.

**§ 1º** - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação de Equipe classificada para fase de caráter eliminatório, e a fase não tiver sido iniciada a Equipe será desclassificada da Competição e substituída pela Equipe seguinte, sem prejuízo das penalidades da JDD, quando for o caso.

**§ 2º** - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, a Equipe será desclassificada da Competição e substituída pela Equipe adversária, sem prejuízo das penalidades da JDD, quando for o caso.

**Art. 96** - A Exclusão da Equipe no Campeonato penaliza os atletas e dirigentes com a suspensão de 01 (um) ano a 02 (dois) anos, salvo àqueles atletas e dirigentes que compareceram na(s) partida(s) do W.O. e registraram seus nomes na súmula.

**§ 1º** - A suspensão impossibilita os Atletas e Dirigentes de participarem de todos os eventos realizados ou promovidos pela DGEL.

**§ 2º** - Os Atletas e Dirigentes poderão apresentar documentos que justifiquem a falta na(s) vigente partida(s), sendo os mesmos encaminhados para análise.

**Art. 97** - Havendo recusa por parte de uma ou de ambas as equipes de continuar competindo, o árbitro aguardará 05 (cinco) minutos, findos os quais, não cessada a recusa, determinará a suspensão da partida, devendo encaminhar à DEGEL o seu relatório, que será remetido à Comissão Disciplinar Desportiva, juntamente com os demais documentos da partida, ficando a associação infratora, sujeita às penas previstas neste Regulamento, Regulamento Técnico e CBJD.

**Art. 98** - O atleta ou o membro da comissão técnica advertido pelo árbitro por infração de natureza disciplinar, a cada série de cartões amarelos, conforme critérios definidos no Regulamento Técnico, ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente.

**§ 1º** - Não será considerada como partida subsequente a complementação de partida suspensa. O atleta ou o membro da comissão técnica advertido nos termos do caput deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que sua Equipe disputar.

**§ 2º** - Se a partida subsequente ao recebimento da “série de cartões amarelos” for adiada, ou cancelada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente seguinte.

**§ 3º** - Se a partida subsequente ao recebimento da “série de cartões amarelos” for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

**§ 4º** - Ocorrendo suspensão por partidas pela JDD, será deduzida da penalidade imposta a partida não disputada em consequência da suspensão automática.

**Art. 99** - O atleta ou o membro da Comissão Técnica que for expulso de quadra (cartão vermelho) fica automaticamente impedido de participar da partida subsequente.

§ 1º - Ocorrendo suspensão por partidas pela JDD, será deduzida da penalidade imposta a partida não disputada em consequência da suspensão automática.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao cartão vermelho a complementação de partida suspensa. O atleta ou o membro da comissão técnica expulso nos termos do caput deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que sua Equipe disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do cartão vermelho for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do cartão vermelho for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

**Art. 100** - A Equipe que incluir em sua equipe atleta sem condição de jogo por suspensão automática, fica sujeita às sanções previstas neste Regulamento.

§ Único - O atleta punido por partida, irregularmente incluído, cumprirá o impedimento em partida subsequente àquela em que ocorreu a inclusão, ficando a equipe sujeita a penalidade prevista neste Regulamento e CBJD.

**Art. 101** - Se durante uma partida uma das Equipes ficar reduzida a menos de 3 (três) atletas, esta será encerrada pelo árbitro que encaminhará o seu relatório juntamente com os demais documentos do jogo à DGEL, que assim procederá:

- a) se apenas uma das equipes ficar reduzida a menos de 03 (três) atletas, perderá os pontos para sua adversária e será considerada perdedora pelo escore de 3x0 (três a zero) em favor da associação adversária, que passará a ser considerada a vencedora do jogo por aquele placar, salvo se esta era a vencedora da partida por placar mais favorável quando da suspensão, onde permanecerá o resultado daquele momento;
- b) se as duas equipes foram reduzidas a menos de 03 (três) atletas, ambas as associações serão consideradas perdedoras pelo escore de 3x0 (três a zero).

**Art. 102** - A suspensão por partida aplicada pela Comissão Disciplinar Desportiva, priva o(s) Atleta(s) e integrantes da Comissão Técnica de participar da(s) partida(s) oficial(is) subsequente(s) da Competição.

§ 1º - Quando a suspensão não puder ser cumprida na Competição devido ao seu encerramento, desclassificação ou exclusão da equipe a que pertencer, esta será automaticamente cumprida no próximo Campeonato equivalente ou da mesma natureza.

§ 2º - A suspensão automática eventualmente prevista em regulamento será descontada da pena de suspensão por partida aplicada pela Comissão Disciplinar Desportiva, quando efetivamente cumprida.

**Art. 103** - A suspensão por prazo aplicada pela Comissão Disciplinar Desportiva impede a participação em qualquer evento esportivo sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Registro, através de sua Diretoria Geral de Esporte e Lazer, no respectivo período.

§ 1º - No caso de pessoa física, a suspensão por prazo impede o exercício de qualquer função perante a DGEL, ou seja, não poderá atuar como atleta, membro de comissão técnica ou dirigente, dentre outras funções do gênero.

§ 2º - A suspensão automática eventualmente prevista em regulamento será descontada da pena de suspensão por prazo, quando efetivamente cumprida.

## Capítulo XXI

### Da Aplicação da Penalidade

**Art. 104** - As penas deverão ser aplicadas dentro dos limites da razoabilidade e proporcionalidade, buscando sua adequação em razão de fatores que possam ser entendidos como agravantes ou atenuantes, reconhecido o livre convencimento dos auditores, que deverão fundamentar seus votos.

§ 1º - As penas poderão ser aumentadas em até 05 (cinco) vezes o mínimo estabelecido, considerada a gravidade dos fatos.

§ 2º - Sendo o fato considerado gravíssimo, a suspensão poderá alcançar o prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º - Provada a inocência deverá ser absolvido o denunciado.

§ 4º - A pessoa física somente readquire condição de jogo após cumprir a pena efetivamente.

§ 5º - Além das penas previstas neste Regulamento poderão ser aplicadas, por analogia e de forma acessória, as infrações em espécie tipificadas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

## Capítulo XXII

### Das Infrações das Equipes

**Art. 105** - Constituem infrações disciplinares cometidas pelas Equipes:

- I. Deixar de cumprir decisão oficial, criar óbices ao seu cumprimento ou esquivar-se de colaborar com a DGEL e a CDD na apuração de faltas, irregularidades ou infrações disciplinares ocorridas nas dependências utilizadas no campeonato.

Pena: suspensão da Equipe, até que se cumpram as exigências.

- II. Deixar de zelar pela disciplina dos componentes de sua Equipe, bem como dos torcedores da entidade.

Pena: advertência, perda de 3 pontos ou suspensão da Equipe, de 01 (um) mês a 01 (um) ano.

- III. Possibilitar a participação de atletas, Comissão Técnica e Dirigentes que não tenham condições legais de participação na partida.

Pena: perda do dobro do número de pontos previstos no regulamento da competição para o caso de vitória. Não será conferida qualquer pontuação resultante da partida, prova ou equivalente, sendo mantido o resultado de qualquer delas, conforme o caso, tão somente para os efeitos previstos no regulamento.

§ 1º - Constituem exemplos da infração prevista neste item, sem prejuízo de outros:

- a) Possibilitar a participação de quem esteja cumprindo partidas automática por cartão ou pena de suspensão pela CDD.
- b) Possibilitar a participação de pessoas que não estejam inscritas ou ainda que foram inscritas, mas estão aguardando deferimento para participação.

§ 2º - nas disputas em eliminatória simples, playoffs, a equipe infratora será desclassificada, atribuindo-se a vitória ao adversário.

§ 3º - A entidade que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos;

IV. Impedir ou impossibilitar a realização, o prosseguimento ou dar causa à suspensão de partida de que participe.

Penal: Perda de 03 pontos, sem prejuízo de outras penalidades previstas no regulamento do evento.

**§ Único** - A entidade fica, também, sujeita às penas desse artigo se a suspensão da partida tiver sido, comprovadamente, causada ou provocada por sua torcida.

V. Desistir, deixar de comparecer depois de inscrita ou abandonar a competição, sem apoio nos regulamentos ou motivo relevante.

Penal: suspensão da Equipe, de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.

VI. Não comparecer para a disputa de partida oficialmente programada, comparecer tardiamente ou deixar de atender alguma exigência para atuação (W.O.).

Penal: Perda de 3 pontos em favor do adversário, sem prejuízo de outras penalidades previstas nos Regulamentos da Competição.

VII. Obstar ou tentar impedir por qualquer meio o prosseguimento das provas.

Penal: advertência ou suspensão da Equipe, de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

VIII. Participar de falsificação, contribuir para a falsificação, utilizar-se de documentos falsos, permitir seu uso por outrem ou prestar informações inexatas, a fim de possibilitar a inscrição de atletas, dirigentes e auxiliares em competições ou a fim de servir de provas junto à Justiça Desportiva e órgãos da DGEL.

Penal: cassação da inscrição, com suspensão da Equipe, de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

IX. Demonstrar desinteresse no resultado da competição, comprovado por autoridades de ofício, objetivando a escolha de adversários futuros ou beneficiar terceiros.

Penal: advertência ou suspensão da Equipe, de 03 (três) meses a 01 (um) ano

## Capítulo XXII

### Das Infrações dos Dirigentes, Auxiliares e Comissão Técnica

**Art. 106** - Constituem infrações cometidas pelos Dirigentes, Auxiliares e Comissão Técnica:

I. Deixar de cumprir decisão oficial, criar óbices ao seu cumprimento ou esquivar-se de colaborar com a Comissão organizadora na apuração de faltas, irregularidades ou infrações disciplinares ocorridas nas dependências utilizadas nos campeonatos, competições ou torneios.

Penal: suspensão até que se cumpram as exigências.

II. Praticar, dentro ou fora do local da competição, atos obscenos, utilizar gestos e palavras censuráveis, emitir conceitos atentatórios à disciplina ou à moral desportiva e praticar atos objetivando distorcer resultados de partidas ou competições.

Penal: suspensão de 01 (um) mês a 01 (um) ano.

III. Deixar de zelar pela disciplina dos componentes da Equipe, inclusive os dirigentes ou atletas em cumprimento de penas impostas pela Justiça Desportiva, bem como pela disciplina dos torcedores de sua entidade.

Penal: suspensão de 01 (um) mês a 01 (um) ano.

- IV. Obstar ou tentar impedir por qualquer meio o prosseguimento das provas.  
Pena: advertência ou suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- V. Dar causa a desistência ou ao não comparecimento da Equipe, depois da inscrição.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- VI. Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição ou promover desordens em dependências desportivas.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- VII. Ordenar ao atleta que abandone a competição.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- VIII. Incitar, utilizando-se de gestos e palavras, seus atletas e torcedores, contra as decisões dos árbitros.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- IX. Ofender moralmente qualquer membro de órgão subordinado à DGEL, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.  
Pena: advertência ou suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- X. Desrespeitar, praticar ato hostil, ameaçar com mal injusto e grave qualquer membro de órgão subordinado à DGEL, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- XI. Participar de rixa durante a competição.  
Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- XII. Praticar vias de fato, como o empurrão, a cusparada, ou ato que a isto se assemelha.  
Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- XIII. Tentativa de agredir fisicamente qualquer membro de órgão subordinado à DGEL, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.  
Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- XIV. Falsificar, participar da falsificação, contribuir para a falsificação, usar documentos falsos, permitir seu uso por outrem ou prestar informações inexatas ou omitir quaisquer informações que possibilitem a inscrição ou participação de atletas em competições ou a fim de servir de provas junto à Justiça Desportiva e órgãos da DGEL.  
Pena: suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) anos.
- XV. Agredir fisicamente qualquer membro de órgão subordinado à DGEL, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.  
Pena: suspensão de 01 (um) a 03 (três) 05 (cinco) anos.

## Capítulo XXIII

### Das Infrações dos Atletas

**Art. 107** - Constituem infrações cometidas pelos atletas.

- I. Deixar de cumprir decisão oficial, criar óbices ao seu cumprimento ou esquivar-se de colaborar com a comissão organizadora na apuração de faltas, irregularidades ou infrações disciplinares ocorridas nas dependências utilizadas nos campeonatos, competições ou torneios.  
Pena: suspensão até que se cumpram às exigências.
- II. Agir com deslealdade durante a competição ou retardar o andamento através de propositadas e reiteradas interrupções.  
Pena: suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.
- III. Ofender moralmente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas à DGEL ou dirigentes de entidades participantes de eventos desportivos.  
Pena: advertência ou suspensão de 02 (dois) meses a (01) um ano.
- IV. Ofender moralmente pessoas do público durante a competição, ou lançar contra ele qualquer tipo de objeto.  
Pena: suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.
- V. Abandonar ou desistir da competição durante o seu andamento, sem motivo justificado.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- VI. Solicitar ou concordar com a sua inscrição por mais de uma entidade durante a temporada.  
Pena: suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.
- VII. Desrespeitar, praticar ato hostil, ameaçar com mal injusto e grave qualquer membro de órgão subordinado à DGEL, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- VIII. Recusar-se a atender intimação para comparecer perante órgão da Justiça Desportiva, DGEL, salvo por motivo de força maior.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- IX. Omitir qualquer irregularidade que o impeça de se inscrever ou de participar no Campeonato, ocasionando dessa forma, inscrição e participação irregular.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- X. Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição ou promover desordens em dependências desportivas.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- XI. Praticar desordens e atos de indisciplina, a qualquer momento, durante o Campeonato.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- XII. Incitar seus companheiros e os torcedores, por gestos e palavras, contra os árbitros e seus auxiliares.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- XIII. Participar de rixa.  
Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- XIV. Praticar vias de fato, como o empurrão, a cusparada, ou ato que a isto se assemelha, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

- XV. Tentativa de agredir fisicamente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas à DGEL. ou a entidades participantes dos eventos desportivos.  
Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- XVI. Falsificar documento de identidade ou usar documento falso para obter inscrição ou participar dos eventos.  
Pena: suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) anos.
- XVII. Agredir fisicamente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas à DGEL ou a entidades participantes dos eventos desportivos.  
Pena: suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) anos.
- XVIII. Atentar contra o patrimônio desportivo.  
Pena: Suspensão mínima de 02 (duas) partidas ou pelo prazo de 15 (quinze) dias e indenização dos prejuízos que tenha causado, além de outras sanções cíveis.

## Capítulo XXIV

### Das Infrações dos árbitros e seus Auxiliares

**Art. 108** - Constituem infrações cometidas pelos árbitros e seus auxiliares:

- I. Deixar de observar regras oficiais quando das competições.  
Pena: advertência ou suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.
- II. Permitir a presença de pessoas estranhas no local da competição, durante o seu transcorrer.  
Pena: advertência ou suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.
- III. Dirigir a seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício e às pessoas do público, em termos ofensivos ou em tonalidade de voz incompatível com as normas de educação.  
Pena: suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.
- IV. Deixar de relatar a demonstração de desinteresse na competição, pelas equipes ou atletas participantes, objetivando a escolha de adversários ou beneficiando terceiros.  
Pena: suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.
- V. Ofender moralmente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.  
Pena: advertência ou suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.
- VI. Não relatar por escrito, imediatamente após o encerramento da partida ou disputa, as infrações disciplinares ocorridas ou deixar de entregar ao órgão competente, de imediato, logo após a partida ou disputa, o relatório elaborado, ou, ainda, falsear a verdade dos fatos.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- VII. Deixar de comparecer à Junta Desportiva ou à sede da DGEL quando legalmente convocado.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

- VIII. Abandonar a competição antes do seu término, salvo por motivo de força maior ou incapacidade física superveniente.  
Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.
- IX. Praticar vias de fato, como o empurrão, a cusparada, ou ato que a isto se assemelha, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.  
Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- X. Tentativa de agredir fisicamente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.  
Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.
- XI. Agredir fisicamente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.  
Pena: suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

## Capítulo XXV

### Das Infrações contra membros da Comissão Disciplinar

**Art. 109** – Desrespeitar, ofender ou agredir qualquer membro da Comissão Disciplinar Desportiva durante ou após a audiência ou sessão, insurgindo-se contra o resultado do julgamento.

Pena - Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

## Capítulo XXVI

### Da Clausula Compromissória

**Art. 110** - As Equipes que efetivarem suas inscrições serão consideradas conhecedoras das leis e regras de Futsal, bem como deste regulamento e, assim, se submeterão, sem reserva alguma, a todas as consequências que deles possam emanar.

**Art. 111** - As Equipes participantes da Competição reconhecem a Justiça Disciplinar da DGEL como instância exclusiva para resolver as questões envolvendo matérias de disciplina e competição, renunciando, voluntariamente, ao uso de recursos à Justiça Comum.

**§ 1º** - Em caso de acesso à Justiça Comum, o Clube será imediatamente excluído ou eliminado da Competição e não terá direito a participar, enquanto perdurar a demanda.

**§ 2º** - As Equipes obrigam-se ainda a submeter-se ao Sistema de disputa, na forma que ficar estabelecido no Regulamento Técnico.

**Art. 112** - A inscrição no Campeonato implica na anuência e irretroatável permissão de uso do nome, imagem e voz dos inscritos pela Diretoria Geral de Esportes e Lazer, para a transmissão, cobertura jornalística e divulgação do evento e das atividades da DGEL, através de quaisquer veículos de comunicação, mídias ou modalidades existentes de exploração de imagem e som, pública ou privada.

**Art. 113** - A inscrição de atletas é de inteira responsabilidade das equipes e o responsável pela equipe, no momento da entrega da Ficha de Inscrição e Relação Nominal dos Atletas, automaticamente declara que todos os atletas se encontram aptos à prática de atividades físicas e isenta a Secretaria Municipal de



Esporte e Lazer e a Prefeitura de Registro e os organizadores de qualquer responsabilidade por dano físico ou material decorrente da competição.

**Art. 114** - A Diretoria Geral de Esporte e Lazer não se responsabilizará por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos e ou competições, cabendo às Equipes e seus respectivos responsáveis as providências quanto as condições de aptidão física/clínica de cada atleta para a prática da respectiva modalidade, inclusive não assumirá despesas de transportes, médicas e hospitalares que ocorrer durante o evento, sendo de inteira responsabilidade das Equipes, porém, não medirá esforços para amenizá-los.

## Capítulo XXVII

### Disposições Gerais

**Art. 115** - Toda solicitação referente a assuntos do Campeonato deverá ser formalizada por ofício (em 02 vias) mediante recibo.

**§ Único** - As informações verbais prestadas pela DGEL não terão caráter oficial.

**Art. 116** - É obrigatório o uso de caneleiras pelos Atletas.

**Art. 117** - A Comissão Técnica deverá estar trajando: Calça ou bermudão, Camiseta, Meia e Tênis.

**Art. 118** - Para efeito de reincidência o Atleta, dirigente ou membros da Comissão Técnica torna-se primário após 05 (cinco) anos do cumprimento da mesma.

**Art. 119** - Os árbitros, não poderão participar da Competição nos quais estão arbitrando.

**Art. 120** - Os casos omissos e de dúvidas deste Regulamento Geral que vierem a surgir antes, durante ou após a Competição, serão interpretados e resolvidos pela DGEL e pela Justiça Disciplinar Desportiva.